



SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 3.276, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) de despesas com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados na prática de atividade física.*

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 3.276, de 2021, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) de despesas com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados na prática de atividade física.*

A proposição é composta por três artigos. O art. 1º altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995, para permitir que sejam deduzidos da base de cálculo do IRPF os pagamentos de despesas com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados na prática de atividade física, além de instrutores de educação física, até o limite anual individual de R\$ 3.561,50. Ainda, dispõe que a dedução se restringe aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos à atividade física própria e à de seus



SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

dependentes, desde que comprovados com nota fiscal emitida em nome do beneficiário.

O art. 2º estabelece que eventual variação negativa entre arrecadação e receita poderá ser compensada por meio de recursos da loteria federal. Já o art. 3º determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor argumenta que, ao incentivar a prática da atividade física, investe-se na melhoria da saúde da população. Além disso, considera que a economia de recursos investidos na saúde pública seria suficiente para compensar a redução de arrecadação do IRPF.

Anexa à proposição, consta uma nota da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF) que estima o impacto orçamentário do projeto em torno de R\$ 850 milhões anualmente.

A proposta, que até o momento não recebeu emendas, foi distribuída para análise da CEsP e, em caráter terminativo, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-H, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CEsP manifestar-se em proposições que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva, tema presente no PL nº 3.276, de 2021.

A análise empreendida no âmbito desta comissão cinge-se ao mérito da proposição, uma vez que o exame dos aspectos econômicos e dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade será realizado pela CAE, quando a matéria for deliberada por aquele colegiado, nos termos do art. 99 do RISF.

O PL nº 3.276, de 2021, busca estimular a prática de atividades físicas, hábito de vital importância para a manutenção da saúde física e



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

mental, aumentando a sensação de bem-estar e diminuindo o risco de doenças.

De fato, as consequências positivas da prática de atividades físicas na promoção e no cuidado da saúde estão largamente comprovadas em estudos e pesquisas científicas. No Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em 2017, são mencionadas evidências contundentes da relação entre a prática insuficiente de atividades físicas e o número de mortes precoces. Estima-se que níveis de prática abaixo do recomendado são responsáveis por cerca de 10% das mortes prematuras por todas as causas em todo o mundo. Estudos citados no mencionado relatório indicam que o risco de mortalidade precoce por todas as causas é em torno de 20% a 30% menor em adultos e idosos fisicamente ativos em comparação aos inativos.

O hábito de se exercitar contribui para o desenvolvimento e a manutenção de uma boa saúde cardiovascular, fortalecendo o coração e melhorando a circulação sanguínea. Nas academias e centros de saúde, os indivíduos realizam o fortalecimento muscular, aumentam a resistência e a flexibilidade, melhoram a coordenação motora e buscam o controle do peso corporal.

Não é demasiado ressaltar que a prática esportiva regular também está associada à melhora da saúde mental e à redução do estresse e da ansiedade. Durante a prática esportiva, o corpo libera substâncias químicas que promovem sensações de prazer e bem-estar. Além disso, o esporte também pode ajudar na melhoria da autoestima e da autoconfiança, no desenvolvimento de habilidades cognitivas, como concentração e tomada de decisões, e na prevenção da depressão.

Ademais, a prática esportiva se relaciona com a promoção da saúde social. A prática esportiva geralmente ocorre em grupo, o que proporciona interação social, cooperação, trabalho em equipe e desenvolvimento de habilidades sociais. Nesse contexto, o esporte pode promover a inclusão e a diversidade, permitindo que pessoas de diferentes origens e habilidades se envolvam e participem de atividades em conjunto, promovendo a coesão social.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

Diante desse cenário, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendam pelo menos 150 a 300 minutos de atividade aeróbica moderada a vigorosa por semana para todos os adultos, incluindo quem vive com doenças crônicas ou incapacidade, e uma média de 60 minutos por dia para crianças e adolescentes.

No entanto, ainda temos um longo caminho a percorrer. A Pesquisa Saúde e Trabalho, feita pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), divulgada em junho de 2023, concluiu que 52% dos brasileiros raramente ou nunca praticam atividades físicas. Entre os que fazem atividades físicas, 22% se exercitam diariamente, 13% pelo menos três vezes por semana e 8% pelo menos duas vezes semanais.

Além da comprovada promoção da saúde e da qualidade de vida, devemos ter em vista ainda que o aumento dos níveis de atividade física na população representa significativa economia nos gastos com saúde pública. De acordo com estudo realizado pela Universidade Federal Fluminense, a inatividade física dos brasileiros gerou gastos de R\$ 300 milhões ao Sistema Único de Saúde (SUS) no ano de 2019, somente com internações.

Por fim, ressaltamos que o projeto sob análise vai ao encontro dos anseios da sociedade. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2015) solicitou que os entrevistados se manifestassem sobre a possibilidade de o poder público investir no desenvolvimento de atividades físicas na vizinhança. As respostas apontaram que 73,3% das pessoas entrevistadas são favoráveis ao investimento estatal para o desenvolvimento dessas atividades, 14,7% são contrárias e 12% não têm opinião formada sobre o tema.

Nesse sentido, a proposição normativa revela-se meritória e oportuna, na medida em que impacta positivamente a sociedade, por meio de medida concreta capaz de contribuir para o aumento da prática de atividades físicas e para a consequente promoção da saúde e da qualidade de vida da população.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.276, de 2021.

Sala da Comissão,

Romário Faria,
PL/RJ

Relator